



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.587, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

“Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público para atender a Secretaria Municipal de Educação”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, nos seguintes cargos e quantidades, conforme os artigos 267 e 268, inciso IV e VI, no Título VII – Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, da Lei Municipal n.º 1.079/97, de 05 de novembro de 1997 e artigos 87 a 91 da Lei Municipal nº 2610/2009, de 29 de dezembro de 2009.

Quant.	Cargo	Requisitos	Valor R\$	Carga Horária
15	Professor Nível Superior	Licenciatura Plena	20h: 1.437,59 30h: 2.156,38	20 horas até 30 horas
10	Monitor de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	836,67	30 horas
10	Contínua	Ensino Fundamental Completo	788,00	30 horas
06	Monitor de Transporte Escolar Urbano	Ensino Fundamental Completo	1.200,00	40 horas

Art. 2º As contratações temporárias a que se refere o Art. 1.º desta lei serão feitas em caráter emergencial para atender a Secretaria Municipal de Educação até a conclusão do Processo Seletivo nº 001/2015.

Art. 3º Os contratados no termo dessa Lei receberão vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definidos na Lei Municipal n.º 2610/2009.

Art. 4º Os cargos mencionados no Artigo 1º desta Lei serão contratados emergencialmente através de análise de Currículo Vitae.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 17 de março de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em
____/____/____
_____ Procurador Jurídico